



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 9

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Secretaria Municipal de Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 9

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Resolução S.M.E. nº 01, de 04 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de adequações na Resolução que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano de 2016,

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução S.M.E. nº 01, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º (...)

IV- Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica ocorrerá no 1º semestre em 29 de janeiro, 11 e 12 de fevereiro e 29 de julho do ano 2016.

VIII- Férias docentes nos períodos de 04 a 18 de janeiro e de 01 a 15 de julho.

IX – Recesso Escolar:

- a) De 19 a 28 de janeiro de 2016;
- b) De 16 a 28 de julho de 2016;
- c) Em dezembro, após o encerramento do ano letivo.”

Artigo 2º - O artigo 5º da Resolução S.M.E. nº 01, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O atendimento nas Unidades Escolares de Educação Infantil em Tempo Integral será no período de 01/02/2016 a 19/12/2016, excetuando-se sábados e domingos, feriados e pontos facultativos. De 25 a 28 de janeiro de 2016, de 11 a 28 de julho de 2016, de 20 a 23 de dezembro de 2016 e de 26 a 30 de dezembro de 2016, as referidas unidades escolares funcionarão em plantão de atendimento às crianças, conforme a demanda de cada Unidade.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 15 de janeiro de 2016.

Renata Cristina Martins

Secretária Municipal de Educação

Código Localizador: XGPT34DN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 9

Página 3 de 3

**Instituto de Previdência do Servidor Público
Municipal - IPREMT**

Atos Oficiais

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 03.321.503/0001-57

PORTARIA IPREMT 001/2016

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de processos licitatórios no âmbito desta Autarquia,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 51,

Art. 1º – Nomeia para integrar a Comissão de Licitação os seguintes membros: Daniela Aparecida da Cruz Lemes, Lucilene da Silva Adorno de Oliveira e Gilver Érico Alves de Souza.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo primeiro membro nomeado e secretariada pelo segundo.

§ 2º. A investidura dos membros da Comissão terá validade de um ano.

Art. 2º - Compete à Comissão o acompanhamento e julgamento dos processos relativos a licitações no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT.

Art. 3º - Os membros da comissão nomeada por esta portaria receberão gratificação de participação prevista na Lei Municipal 2.924 de 19 de dezembro de 1997 em seu artigo 60, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para o presidente, 25% (vinte e cinco por cento) para o secretário e 10% (dez por cento) para o servidor que completar a comissão.

§ 1º. O recebimento da gratificação a que se refere o caput deste artigo somente será permitido durante o período de nomeação do servidor para a comissão referida nesta portaria e não será utilizado como base de cálculo de contribuição previdenciária.

§ 2º. Os percentuais da gratificação a que se refere caput deste artigo serão calculados na forma do § 1º do artigo 60 da Lei 2.924/97, obedecendo-se ainda o disposto no § 2º deste mesmo dispositivo legal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 18 de janeiro de 2016.
Registrado e publicado por esta Autarquia.

Luciana Mattosinho
Superintendente

1

Rua General Glicério, n.º 1.138, Centro em Taquaritinga-SP – CEP 15900-000 – Fone/fax (16) 3253-2504 –
e-mail: ipremt@ipremt.com.br

Código Localizador: EPV/KZXD